

UNIVERSIDADE DO PORTO**Faculdade de Engenharia****Aviso (extrato) n.º 7869/2019****Procedimento Concursal de Recrutamento e contratação de Investigador Doutorado**

Nos termos do disposto do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação da Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se público que a Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar do dia útil imediato ao da presente publicação, de procedimento concursal de recrutamento e seleção de um Investigador Doutorado para o exercício de atividades no âmbito do Projeto RheoOptimized2DInks — “Tintas com base em materiais 2D reologicamente otimizadas” com a referência POCI-01-0145-FEDER-030765, financiado pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), através do COMPETE2020 — Programa Operacional Competitividade e Internacionalização (POCI) e com apoio financeiro da FCT/MCTES através de fundos nacionais (PIDDAC). A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri e dos critérios de seleção será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP). O aviso integral deste procedimento estará disponível no sítio eletrónico em <http://www.eracareers.pt/> e em https://sigarra.up.pt/feup/pt/noticias_geral.lista_noticias#gruponot12

9 de abril de 2019. — O Diretor da FEUP, *Professor Doutor João Bernardo de Sena Esteves Falcão e Cunha*.

312217321

Aviso (extrato) n.º 7870/2019**Procedimento Concursal de Recrutamento e contratação de Investigador Doutorado**

Nos termos do disposto do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação da Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se público que a Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar do dia útil imediato ao da presente publicação, de procedimento concursal de recrutamento e seleção de um Investigador Doutorado para o exercício de atividades no âmbito do Projeto “FilmProt — Utilização de biofilmes de *Escherichia coli* para a produção de proteínas recombinantes e outros compostos de elevado valor acrescentado”, com a referência POCI-01-0145-FEDER-029589, financiado pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), através do COMPETE2020 — Programa Operacional Competitividade e Internacionalização (POCI) e com o apoio financeiro da FCT/MCTES através de fundos nacionais (PIDDAC). A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri e dos critérios de seleção será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP). O aviso integral deste procedimento estará disponível no sítio eletrónico em <http://www.eracareers.pt/> e em https://sigarra.up.pt/feup/pt/noticias_geral.lista_noticias#gruponot12

9 de abril de 2019. — O Diretor da FEUP, *Professor Doutor João Bernardo de Sena Esteves Falcão e Cunha*.

312217079

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO**Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto****Despacho n.º 4638/2019**

Considerando:

O Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto (ISCAP/IPP), aprovado pelo Despacho IPP/P-063/2015, de 24 de julho;

A proposta de alteração ao Regulamento Específico de Avaliação de Desempenho dos docentes do ISCAP;

A submissão a aprovação do Presidente do IPP a referida alteração ao regulamento, nos termos previstos na alínea b) do n.º 3 do artigo 5.º do Regulamento de Avaliação de Desempenho Decente do IPP, precedendo a audições das associações sindicais;

A homologação da alteração do Regulamento Específico de Avaliação do Desempenho dos Docentes do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto do IPP, pelo Exmo. Senhor Presidente do Instituto Politécnico do Porto, Prof. Doutor João Manuel Simões da Rocha, em 05 de março de 2019.

Pelo Despacho ISCAP/PR-015/2019, de 27 de março, do Ex.º Senhor Presidente do ISCAP/IPP, Prof. Doutor Fernando José Malheiro de Magalhães, determinou-se:

A publicação no *Diário da República* do Regulamento Específico de Avaliação de Desempenho dos Docentes do ISCAP, cuja alteração foi homologada em 05 de março de 2019, em anexo.

12 de abril de 2019. — O Secretário do ISCAP, *Ricardo Joaquim da Silva Lourenço*.

ANEXO

Regulamento Específico de Avaliação de Desempenho dos Docentes**Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto**

Instituto Politécnico do Porto

CAPÍTULO I**Disposições Gerais**

Artigo 1.º

Objeto da avaliação

O presente regulamento define as linhas a que deve obedecer o processo de avaliação de desempenho do pessoal docente do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Instituto Politécnico do Porto, doravante designado por ISCAP, de acordo com o estabelecido no artigo 4.º do Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes do Instituto Politécnico do Porto (RADD-IPP), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 74, em 14 de abril de 2011.

Artigo 2.º

Âmbito da avaliação

O presente regulamento é aplicável a todos os docentes do ISCAP, seja qual for o vínculo, categoria ou função que exerçam.

Artigo 3.º

Princípios gerais

1 — A avaliação de desempenho constante do presente regulamento subordina-se aos princípios constantes do artigo 35.º-A do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECP-DESP), na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 2007/2009, de 31 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, nomeadamente:

- a) Orientação visando a melhoria da qualidade do desempenho dos docentes;
- b) Consideração de todas as vertentes da atividade dos docentes, enunciadas no artigo 2.º-A do ECP-DESP, na medida em que elas lhe tenham, em conformidade com a lei e o Estatuto, estado afetas no período a que se refere a avaliação;
- c) Consideração da especificidade de cada área disciplinar;
- d) Consideração dos processos de avaliação conducentes à obtenção pelos docentes de graus e títulos académicos no período em apreciação;
- e) Consideração dos relatórios produzidos no período em apreciação no cumprimento de obrigações do estatuto da carreira e a sua avaliação;
- f) Responsabilização pelo processo de avaliação do dirigente máximo da instituição;
- g) Realização da avaliação pelo Conselho Técnico-científico (CTC) do ISCAP, através dos meios considerados mais adequados, podendo recorrer à colaboração de peritos externos;
- h) Participação do Conselho Pedagógico (CP) do ISCAP;
- i) Realização periódica, pelo menos de três em três anos;
- j) Resultados da avaliação do desempenho expressa numa menção reportada a uma escala não inferior a quatro posições que claramente evidencie o mérito demonstrado;
- k) Homologação dos resultados da avaliação do desempenho pelo Presidente do ISCAP, assegurando um justo equilíbrio desses resultados, em obediência ao princípio da diferenciação do desempenho;